

## REGIMENTO INTERNO PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL



CLÁUSULA 1: este regimento tem por finalidade estabelecer diretrizes que serão adotadas pelo GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, qualificado como Organização Social, para Recrutamento e Seleção de pessoal, bem como caracterizar e definir procedimento padrão, identificando e conceituando os recursos a serem utilizados nesse processo.

Parágrafo Único: o objetivo principal trazido pelo presente regimento é a definição das premissas para captação, seleção e contratação de recursos humanos, objetivando suprir as demandas das vagas previstas no GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, incluídas aquelas oriundas de relações contratuais, convênios ou outras avenças firmadas com órgãos públicos ou empresas privadas, através de técnicas que visam avaliar os conhecimentos gerais, competências e potencialidades dos candidatos, em conformidade com o perfil exigido para o preenchimento das vagas.


CLÁUSULA 2: os procedimentos de Recrutamento e Seleção de pessoal será realizado pela área de Recursos Humanos do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE por meio de técnicas, pessoal qualificado, capacitado e sempre regidos pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, boa-fé, isonomia, julgamento objetivo, eficiência e probidade.

CLÁUSULA 3: é proibida a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso à relação de emprego, ou sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade, ressalvadas, neste caso, as hipóteses de proteção ao menor previstas no inciso XXXIII, do no Artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA 4: para os objetivos deste regimento, considera-se:

  
Lucas França Carlos  
Advogado  
OAB/SP 362.288

GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE  
CNPJ N° 32.839.901/0001-68  
Edifício Times Square Business  
Avenida Presidente Vargas, N° 2121, 23º andar, SALA 2303  
Bairro Jardim Santa Angela / CEP: 14020-260 / Ribeirão Preto-SP  
Fone: (16) 3514-2087 / [contato@grupofuturo.org.br](mailto:contato@grupofuturo.org.br)





**Grupo Futuro**  
Gestão de Saúde



- I. **Recrutamento:** atividade desenvolvida com a finalidade de atrair candidatos interessados ao preenchimento de cargo, a partir de uma vaga existente com requisitos previamente definidos.
- II. **Recrutamento interno:** conjunto de técnicas utilizadas para atrair e identificar profissionais, já integrantes da entidade, que atendam diretrizes e competências requeridas para novas funções, para melhor aproveitá-las, como forma de movimentação e/ou promoção.
- III. **Recrutamento externo:** conjunto de técnicas e procedimentos que visa atrair candidatos do mercado de trabalho em geral, potencialmente qualificados e com maior probabilidade e adaptação ao cargo e atividades da função.
- IV. **Recrutamento livre:** conjunto de técnicas que não considera previamente as informações pessoais e/ou de qualificação técnica como critério de seleção ou eliminação do candidato;
- V. **Recrutamento misto:** conjunto de técnicas e procedimentos que visa atrair candidatos internos e externos, potencialmente qualificados e capazes de ocupar cargos dentro da Organização.
- VI. **Cargo:** composição de todas as atividades desempenhadas pelo profissional empregado, que podem ser englobadas como um todo unificado que configure certa posição formal do organograma da Organização.
- VII. **Função:** Conjunto de tarefas ou de atribuições, sistemáticas e reiteradas.
- VIII. **Análise Curricular:** Análise comparativa entre as informações registradas pelo candidato no formulário de cadastro do currículo e os requisitos publicados da vaga.
- IX. **Seleção:** toda atividade e recursos técnicos utilizados para a escolha, dentre os candidatos triados, do profissional que melhor atende aos requisitos da vaga de trabalho oferecida.
- X. **Remanejamento:** movimentação de pessoal entre setores ou entre unidades, no mesmo cargo.
- XI. **Promoção:** alteração de cargo ou função, em linha ascendente, do profissional já empregado da Instituição, que tendo participado de processo seletivo, for selecionado para novo cargo ou função.

**Parágrafo Único:** A abertura do processo de recrutamento e seleção se dará mediante autorização expressa da Diretoria Executiva, a qual deverá estar acompanhada da respectiva justificativa e com parecer favorável do Conselho de Administração.

Lucas Franco Carlos  
Advogado  
OAB/SP 362.288

GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE  
CNPJ Nº 32.839.901/0001-68  
Edifício Times Square Business  
Avenida Presidente Vargas, Nº 2121, 23º andar, SALA 2303  
Bairro Jardim Santa Angela / CEP: 14020-260 / Ribeirão Preto-SP  
Fone: (16) 3514-2087 / [contato@grupofuturo.org.br](mailto:contato@grupofuturo.org.br)



**Grupo Futuro**  
Gestão de Saúde



CLÁUSULA 5: - a contratação de pessoal se dará pelo critério de recrutamento e seleção, podendo ser interna (trabalho dentro da estrutura própria do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE), externa (trabalho em razão de contratos assumidos, nas dependências da contratante) ou mista (quando há necessidade de atuação simultânea na área interna e externa).

CLÁUSULA 6: em todo processo de recrutamento e seleção aberto pelo GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, deverá ser garantida a reserva de vaga mínima para portadores de deficiência ou necessidades especiais, devendo a entidade adotar todas as providências necessárias à participação do candidato no processo seletivo, bem como garantir a adequada estrutura de trabalho no caso de sua seleção.

Parágrafo Único: o não preenchimento das vagas disponibilizadas nas condições previstas na cláusula 6, facultará ao GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE a republicação de edital específico visando garantir novas inscrições ou o seu preenchimento, quando for necessário, por meio dos demais candidatos já recrutados.

CLÁUSULA 7: o GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, por meio da Diretoria Executiva e de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade, poderá propor a criação de bolsas de estágio, direcionadas a estudantes, cujo preenchimento seguirá as mesmas diretrizes do presente regimento ou ainda através de indicações oriundas das próprias instituições de ensino local.

CLÁUSULA 8: fica facultado ainda ao GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, por meio da Diretoria Executiva e de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade, a criação de bonificação, a ser paga em única parcela e sem qualquer incorporação salarial, em favor do colaborador que, após o ingresso na entidade, comprovar a adoção de animal vítima de maus-tratos ou através de feiras de adoção promovidas pelo Poder Público ou entidades defensoras da causa animal.

CLÁUSULA 9: também é facultado ainda ao GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, por meio da Diretoria Executiva e de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade, a criação de bonificação, a ser paga em única parcela e sem qualquer incorporação salarial, em favor do colaborador que, após o ingresso na entidade, comprovar o plantio de, no mínimo, uma espécie de

GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE

CNPJ N° 32.839.901/0001-68

Edifício Times Square Business

Avenida Presidente Vargas, Nº 2121, 23º andar, SALA 2303

Bairro Jardim Santa Angela / CEP: 14020-260 / Ribeirão Preto-SP

Fone: (16) 3514-2087 / [contato@grupofuturo.org.br](mailto:contato@grupofuturo.org.br)

*Luís França Carlos*  
Advogado  
OAB/SP 362.288



**Grupo Futuro**  
Gestão de Saúde



árvore junto ou próximo ao seu endereço residencial, mediante cumprimento das normas estabelecidas pelo Poder Público local.

CLÁUSULA 10: as regras e prazos relacionados à bonificação contidas nas cláusulas 8 e 9 deste regimento, se instituída em favor dos colaboradores vinculados ao GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, serão publicadas previamente através de edital específico no site próprio ([www.grupofuturo.org.br](http://www.grupofuturo.org.br)), bem como comunicada, sem distinções, a todos os funcionários/colaboradores da entidade.

CLÁUSULA 11: não há limite de número de candidatos para participação no processo seletivo, no entanto, apenas serão indicados para a entrevista individual, caso corresponda à última fase da seleção, até 06 (seis) candidatos classificados a mais da quantidade de vagas disponíveis, e assim sucessivamente, até o encerramento, com sucesso, da seleção, sendo que o quantitativo de vagas disponíveis será definido pela entidade e informado previamente no edital.

CLÁUSULA 12: a depender da necessidade e urgência, poderá, através de ato da Diretoria Executiva, ser responsabilidade de consultoria externa contratada o processo de recrutamento para captação e triagem dos candidatos conforme exigência da vaga e requisitos estabelecidos pelo GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE.

CLÁUSULA 13: o GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE informará a abertura de vagas, com as devidas especificações, por meio de edital publicado no endereço eletrônico: [www.grupofuturo.org.br](http://www.grupofuturo.org.br), sendo que outros meios de divulgação de vagas, além do site institucional, poderão ser utilizados sempre que a Diretoria Executiva julgar conveniente.

CLÁUSULA 14: a seleção dos candidatos obedecerá aos critérios e exigências tecnicamente admitidos e poderá utilizar de alguns recursos técnicos de avaliação definidos pela entidade, separada ou simultaneamente, dentre eles:

A) análise curricular;

*Lucas França Carlos*  
Advogado  
OAB/SP 362.288

GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE  
CNPJ Nº 32.839.901/0001-68  
Edifício Times Square Business  
Avenida Presidente Vargas, Nº 2121, 23º andar, SALA 2303  
Bairro Jardim Santa Angela / CEP: 14020-260 / Ribeirão Preto-SP  
Fone: (16) 3514-2087 / [contato@grupofuturo.org.br](mailto:contato@grupofuturo.org.br)

- B) análise do histórico escolar;
- C) indicação/referência prévia;
- D) prova escrita;
- E) entrevista comportamental e/ou técnica;
- F) avaliação psicológica/ferramentas de análise comportamental;
- G) comprovação de experiência e/ou habilitação técnica-operacional;
- H) regularidade da carteira de vacinação;
- I) idoneidade moral e reputação ilibada;
- J) participação de trabalhos voluntários ou ações sociais;
- K) antecedentes/participação em processos de natureza criminal, cível e/ou trabalhistas;



**CLÁUSULA 15:** o remanejamento dos profissionais e critérios de preenchimento de cargos poderá ser mediante avaliação de desempenho, recrutamento interno, necessidade, oportunidade e conveniência do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, autorizado pela Diretoria Executiva, com a concordância do empregado remanejado.

Parágrafo único - O remanejamento só poderá ser autorizado com a condição de não acarretar prejuízos e/ou transtornos à área de origem, nem ao empregado remanejado, ressalvadas as autorizações legais em sentido contrário.

**CLÁUSULA 16:** o preenchimento de funções de chefia, assessoria, gerência, coordenação e outras correlatas, previstas no organograma ou em caso de necessidade interna do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, por se tratar de atividade de confiança, liderança e/ou gestão, será de livre escolha de um dos membros da Diretoria Executiva, com preferência do Diretor que detenha envolvimento/participação com a respectiva gestão contratual, observados os critérios da qualificação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA 17:** os cargos que forem divulgados em processo seletivo mediante edital e que não tiverem candidatos inscritos, sendo verificada a urgência da contratação pelo setor responsável, também serão de livre escolha de um dos membros da Diretoria Executiva, com preferência do Diretor que detenha envolvimento/participação com a respectiva gestão contratual, observados os critérios da qualificação técnica para o desempenho da função;

GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE  
CNPJ N° 32.839.901/0001-68

Edifício Times Square Business  
Avenida Presidente Vargas, Nº 2121, 23ª andar, SALA 2303  
Bairro Jardim Santa Angela / CEP: 14020-260 / Ribeirão Preto-SP  
Fone: (16) 3514-2087 / [contato@grupofuturo.org.br](mailto:contato@grupofuturo.org.br)

  
Lucas França Carlos  
Advogado  
OAB/SP 362.288





**Grupo Futuro**  
Gestão de Saúde



CLÁUSULA 18: o GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE manterá, para fins de divulgação das vagas de seus processos seletivos, o endereço do eletrônico ([www.grupofuturo.org.br](http://www.grupofuturo.org.br)) onde os candidatos interessados poderão tomar conhecimento dos processos seletivos em aberto, cadastrar seu currículo e se candidatar às vagas, facultada ainda a utilização de e-mail próprio para envio de documentação, o qual deverá ser informado aos interessados previamente no edital convocatório.

CLÁUSULA 19: o endereço eletrônico da entidade, na aba VAGAS/EDITAIS ou e-mail corporativo previamente informado, serão os canais de comunicação com os candidatos através das convocações e divulgação dos resultados.

CLÁUSULA 20: a divulgação do resultado obedecerá a ordem de classificação, sendo automaticamente desclassificado o candidato que, devidamente convocado, não comparecer no dia, horário e local determinados na convocação.

CLÁUSULA 21: em respeito à transparência dos atos, poderá o candidato interessado requerer a devida justificativa em relação à sua classificação, com apontamento dos critérios utilizados, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) dias após a divulgação dos resultados, pelos mesmos canais de comunicações utilizados no decorrer do processo seletivo.

Parágrafo Único: a resposta ao candidato interessado se dará no mesmo prazo e forma.


CLÁUSULA 22: os candidatos classificados constituirão cadastro de reserva com validade de 06 (seis) meses a contar da data de publicação do resultado do processo seletivo, não existindo a garantia de contratação, mas em mera expectativa de direito.

CLÁUSULA 23: o GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE poderá, a seu critério, convocar os candidatos aprovados em processo seletivo, cujo resultado final tenha sido publicado há mais de 06 (seis) meses para o mesmo cargo.

Parágrafo único: a utilização (ou não) do cadastro de reserva é uma faculdade do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, o qual avaliará as especificidades da vaga para utilização do cadastro de reserva, bem como o momento e conveniência do preenchimento.

  
**Lucas França Carlos**  
Advogado  
OAB/SP 362.288

GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE  
CNPJ N° 32.839.901/0001-68  
Edifício Times Square Business  
Avenida Presidente Vargas, Nº 2121, 23º andar, SALA 2303  
Bairro Jardim Santa Angela / CEP: 14020-260 / Ribeirão Preto-SP  
Fone: (16) 3514-2087 / [contato@grupofuturo.org.br](mailto:contato@grupofuturo.org.br)





**Grupo Futuro**  
Gestão de Saúde



CLÁUSULA 24: todas as informações qualitativas e quantitativas inerentes aos requisitos para a vaga deverão ser comprovadas pelo candidato, por meio de documentos, que deverão ser apresentados na forma orientada previamente pelo GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE.

CLAÚSULA 25: visando garantir a fiscalização pelos órgãos de controle, bem como agilizar os relatórios financeiros de fechamento mensal, todos os colaboradores selecionados deverão ser cadastrados em sistema digital de ponto/controle, sendo responsabilidade do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE a disponibilização de tal ferramenta e orientações/treinamento para o seu uso.

CLÁUSULA 26: a contratação do candidato selecionado se efetivará mediante:

- I. Conveniência administrativa ou operacional;
- II. Disponibilidade financeira;
- III. Entrega da documentação completa, conforme requisitos descritos no respectivo edital;
- IV. Apresentação do Atestado/Declaração de Saúde Ocupacional, declarando apto o candidato a exercer as funções que dele serão exigidas;

CLÁUSULA 27: a aplicação e eficácia dos termos deste regimento se submete à aprovação prévia do Conselho de Administração do GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, revogando-se eventuais disposições em contrário anteriores.

Ribeirão Preto-SP. Regimento atualizado em 06/03/23.

Revisado e aprovado em 06/03/23.

*Lucas França Carlos*  
Dr. Lucas França Carlos  
DIRETOR PRESIDENTE

*Lara Mastropasqua Verola*  
Dra. Lara Mastropasqua Verola  
OABSP Nº 458.393 – Depto. Jurídico

**3º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO - SP**  
Av. Costabile Romano, 2900 - Ribeirão - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14096-275

RECONHECO POR SEMELHANÇA a(s) FIRMA(S) de:  
LUCAS FRANÇA CARLOS  
RIBEIRÃO PRETO-SP, 21/03/2023  
Escrevente: TALITA RIBEIRO DE AGUIAR BARBOSA  
Valor por firmas: R\$ 8,00 - Cod: 141859  
Valido somente com o selo de autenticidade.

**3º Tabelião de Notas**  
*Talita Ribeiro de Aguiar Barbosa*  
Escrevente Autorizada  
RIBEIRÃO PRETO - SP

GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE  
CNPJ Nº 32.839.901/0001-68  
Edifício Times Square Business  
Avenida Presidente Vargas, Nº 2121, 23º andar, SALA 2303  
Bairro Jardim Santa Angela / CEP: 14020-260 / Ribeirão Preto-SP  
Fone: (16) 3514-2087 / [contato@grupofuturo.org.br](mailto:contato@grupofuturo.org.br)